



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2016

Estabelece alteração da distribuição das atribuições dos Defensores Públicos da comarca de São João del-Rei/MG, em virtude da remoção de mais um Defensor Público para a comarca.

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, especialmente nos incisos I e VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único e art. 5º da Deliberação nº 11/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 120/2015, do Gabinete da Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, da Deliberação nº 35, com a redação dada pelo art. 1º, da Deliberação nº 13/2014, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. A Exma. Dra. Defensora Pública CLEIVA ISABEL DETOMI, MADEP 287, continua com as atribuições da 1ª VARA CRIMINAL/INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL E ATOS INFRACIONAIS), passando a assumir as funções de Coordenadora Local Substituta.

Art. 2º. A Exma. Dra. Defensora Pública JULIANA CIOGLIA DIAS HIPÓLITO ATALLA, MADEP 448, continua com suas atribuições na VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, deixando de atuar nas TUTELAS DE SAÚDE DE URGÊNCIA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. A Exma. Dra. Defensora Pública RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, MADEP 581, continua com suas atribuições na EXECUÇÃO PENAL e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Art. 4º. O Exmo. Dr. ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, MADEP 796, passa a assumir as atribuições inerentes às TUTELAS DE SAÚDE DE URGÊNCIA, URGÊNCIAS CRIMINAIS e COOPERAÇÃO E CONFLITOS (CRIMINAL E FAMÍLIA).

Art. 5º. O Exmo. Dr. MOACYR COSTA RABELLO, MADEP 815, passa a assumir as atribuições afetas à 2ª VARA CRIMINAL.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de atuação do Defensor Cooperador, será designado um substituto provisório pela Coordenadora Local Substituta, Dra. CLEIVA ISABEL DETOMI.

Art. 6º. Os atendimentos dos Defensores Públicos, nos termos do art. 2º¹, da Deliberação nº 35/2013, com a redação dada pelo art. 1ª, da Deliberação nº 13/2014, ambas do CSDPMG, serão realizados conforme quadro abaixo, sendo-os, preferencialmente, para fins de organização administrativa e triagem dos assistidos:

DEFENSOR	DIAS	LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO
DRA. CLEIVA	quartas, quintas e sextas	SEDE	09:00 as 12:00
DRA. JULIANA	terças, quartas e quintas	SEDE	08:30 as 11:30
DRA. RENATA	segundas, terças e quartas	SEDE E UNIDADES PRISIONAIS	09:00 as 12:00 (terças) e 14:00 as 18:00 (segundas e quartas)
DR. ROSENIL	terças e quintas	SEDE	08:30 as 13:00
DR. MOACYR	terças e quintas	SEDE	08:00 as 12:30

¹ Art. 2º O plantão de atendimento, previsto no art. 2º, §1º da Del. 016/2005, passa a ser de, no mínimo, 02 (dois) dias semanais, com carga horária semanal não inferior a nove horas de duração, preferencialmente fora de horários de audiências, atendidas as peculiaridades de cada órgão de atuação, ressaltando que o referido plantão não se aplica aos atendimentos de urgência, os quais devem ser feitos diariamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Ficam ressalvados os atendimentos de urgência, que serão realizados diariamente na sede da Defensoria Pública ou no Fórum da comarca.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *site* da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, à Assessoria do Interior e ao Coordenador Regional.

São João del-Rei, 19 de julho de 2016.

Rosenil José Moreira Couto

**DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0796-D/MG
COORDENADOR LOCAL**